



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quarta-feira, 2 de dezembro de 2020

Ano XI - Edição nº 01134 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F24A7702C60D0E1EB4F79897FEBDF9BB

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 112 - Antecipa o gozo das férias dos servidores do quadro do magistério e dos demais servidores lotados nas unidades municipais de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 112, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**Antecipa o gozo das férias dos servidores do quadro do magistério e dos demais servidores lotados nas unidades municipais de ensino da Secretaria Municipal de Educação.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, Estado da Bahia, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO as atividades essenciais previstas no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado publicou o Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020, declarando a situação emergencial e todo território baiano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Medida Provisória de nº 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução do CEE Nº 50, de 09 de novembro de 2020, que normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública e para reorganização do calendário escolar do ano letivo de 2020, à luz da Lei Federal Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o gozo das férias dos servidores do quadro do magistério público municipal e dos demais servidores lotados nas Unidades Municipais de Ensino, no período de 07 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

§ 1º O disposto no "caput" não se aplica aos servidores que integram as equipes gestoras das unidades municipais de educação, os quais continuam no exercício das suas funções, assim como os demais servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação obedecerão ao cronograma de férias a ser informado pela diretoria de transportes.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação reorganizar o calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 01 de dezembro de 2020.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*